

PREFEITURA MUNICIPAL DE MMAMBAI

LEI Nº 14 de 22 de dezembro de 1949.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura, de 1º de Janeiro de 1950, em diante, passam a ser os seguintes, anualmente:

- a) Secretário..... Cr\$12.000,00
- b) Amanuense.....Cr\$ 10.800,00
- c) Tesoureiro..... Cr\$ 10.800,00
- d) Fiscal..... Cr\$ 7.200,00
- e) Zelador do Cemitério..... Cr\$ 1.200,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 1949.

VALÊNCIO DE BRUM

Prefeito.